



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9986, DE 01 DE Setembro DE 2003

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à Servidão Administrativa.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 12.299/03,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Avenida Brigadeiro José Vicente de Faria Lima correspondente ao remanescente do terreno nº 03, da Gleba "A", de propriedade de Marcilia da Glória Padoan, destinada à Servidão Administrativa para implantação de galeria de águas pluviais, a saber:

Faixa de terreno de propriedade de Marcilia da Glória Padoan ou sucessores, ou quem de direito, correspondente ao remanescente do terreno nº 03, da Gleba "A", nesta cidade, localizada na Avenida Brigadeiro José Vicente de Faria Lima, no seu lado de numeração ímpar, tendo início no ponto A, ponto este localizado no alinhamento da Avenida Brigadeiro José Vicente de Faria Lima, estando a **20,00 metros** da Rua Benedito da Silveira Moraes, próxima esquina. Do ponto A acima identificado segue até o ponto B na distância de **54,90 metros**, confrontando neste trecho com o prédio nº 55 da Rua Benedito da Silveira Moraes e com a parte do terreno nº 03 e 04 da Gleba "A" de propriedade de Euclides José dos Santos; do ponto B deflete a esquerda e segue até o ponto C, na distância de **19,27 metros**, confrontando neste trecho com o prédio nº 55 da Rua Benedito da Silveira Moraes e com o prédio nº 400 da Rua Cândida Moreira (parte do terreno nº 09); do ponto C deflete a esquerda e segue até o ponto D, na distância de **54,30 metros**, confrontando neste trecho com o terreno nº 02, da Quadra A; do ponto D deflete a esquerda e segue até o ponto A inicial, na distância de **12,50 metros**, confrontando neste trecho com a Avenida Brigadeiro José Vicente de Faria Lima, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de **824,69 m²**, estando cadastrado nesta Prefeitura sob o B.C. nº 6.2.039.035.001.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD 1848 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de Setembro de 2003, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 01 de Setembro de 2003.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA